



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CID GOMES

RELATÓRIO Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 7, de 2020, da Câmara dos Deputados, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor MÁRIO HENRIQUE AGUIAR GOULART RIBEIRO NUNES MAIA para a composição do Conselho Nacional de Justiça.

RELATOR: Senador CID GOMES

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação do Senhor MÁRIO HENRIQUE AGUIAR GOULART RIBEIRO NUNES MAIA para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a cidadão de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicado pela Câmara dos Deputados, nos termos do inciso XIII do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Segundo o § 2º do referido art. 103-B da Lei Maior, os membros do CNJ, com a exceção de seu Presidente, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão proceder à sabatina dos indicados, de acordo com a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, e com o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O indicado encaminhou a documentação exigida pelos citados atos normativos, bem como seu currículo, que passamos a descrever.

SF/20587.68219-05

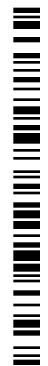
Mário Henrique Nunes Maia nasceu em 10 de julho de 1976 e cursou graduação em Direito no Centro Universitário Farias Brito, no Estado do Ceará, no período de 2008 a 2012. Anteriormente ao ingresso na referida faculdade, exerceu os cargos em comissão de Secretário da 1ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no período de setembro de 2000 a março de 2005; de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral da Justiça entre 2005 e 2006 e de Oficial de Gabinete da Secretaria Geral do referido Tribunal no período de 2006 a 2007.

No âmbito acadêmico, cabe destacar que ingressou neste ano nos cursos de Especialização em Direito Público, em Direito Processual e em Filosofia e Teoria do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), e cursa o Mestrado em Gestão e Políticas Públicas no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, em Portugal, desde 2016.

O indicado obteve neste ano a inscrição como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Distrito Federal e publicou, pela Editora Curumim, as seguintes obras jurídicas, algumas delas em coautoria com o pai, o Ministro do Superior Tribunal de Justiça Napoleão Nunes Maia:

- a) *O Poder administrativo sancionador – origem e controle jurídico*, obra que foi citada na Tese de Doutorado de Helena Regina Lobo da Costa, apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo como exigência parcial ao concurso de livre docência junto ao Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia daquela Faculdade;
- b) *As origens das leis escritas e do método de sua aplicação literal*, publicada em 2013;
- c) *O direito, a lei e a jurisprudência*, publicada em 2013;
- d) *Improbidade administrativa – Breves estudos sobre a justa causa e outros temas relevantes de direito sancionador*, publicada em 2014;
- e) *Direito fundamental de acesso à justiça*, publicada em 2019.

Conforme disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º, Mario Henrique Nunes Maia notícia que não é membro do Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal, assim como não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, membro desses Poderes. Declarou, ainda, que seu pai, Napoleão



SF/20587.68219-05

Nunes Maia Filho, é magistrado até 19 de dezembro de 2020, de forma que ele não mais exercerá o aludido cargo ao tempo de eventual confirmação de seu nome para o CNJ.

O indicado informa que não possui participação como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais. Também comunica inexistirem ações judiciais em que figure como parte, em qualquer grau de jurisdição.

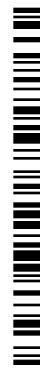
Foram apresentadas, nos termos regimentais, as certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, não havendo quaisquer pendências.

O indicado informa que não atuou nos últimos cinco anos como advogado em processos movidos contra a União, nem tampouco como magistrado, promotor ou procurador em juízos e tribunais, nem mesmo junto a conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Em argumentação escrita exigida pelo referido art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o indicado menciona sua experiência profissional e formação acadêmica, bem como destaca que *o diálogo propositivo entre as instituições fortalece a democracia, que por sua vez está diretamente vinculada aos projetos de desenvolvimento que buscam o atendimento das necessidades dos cidadãos*, e que espera, caso sua indicação seja confirmada pelo Senado Federal, contribuir para a efetivação dos valores que regem a atuação do CNJ, *por meio da indução de uma atuação responsável e idônea*.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo.

Para falar sobre o indicado, Mário Goulart Maia traz na sua alma e nos seus sentimentos as marcas de suas origens jaguaribanas, do solo fértil da Ilha do Limoeiro, nascida do abraço hídrico do Rio Jaguaribe e do Rio Banabuiú, e do seu sol amarelo e forte que ilumina aquelas paragens de sua infância com a luz inapagável de seu brilho constante. Ali ele conheceu, viveu e se relacionou nos anos iniciais de sua adolescência, na companhia de seu lembrado tio Edinardo, na Fazenda Santa Mônica, de tradição avoenga. Esta é a sua herança paterna da família Maia, pelo seu pai Napoleão, família tradicional nos agrestes sertões do nosso Ceará e pontilhada de muitos poetas e de homens magros e valentes, profetas confiantes em invernos tardios,



SF/20587.68219-05

estudosos e criativos, agricultores, pedreiros e artífices, capazes de grandes coisas e de manifestações emocionais de afeto e de carinho. Como as águas rasas do chão limoeirense, Mário tem as lágrimas quase à flor de sua pele.

E traz, também, pelo lado de sua mãe – Maria de Fátima Goulart – as virtudes cívicas e honradas de sua segunda pátria, Portugal de seus amores, cujas raízes de implantam na mui nobre, sempre leal e invicta Cidade do Porto, no norte daquele país que todos admiramos, cidade que nunca foi dominada, nem pelas tribos bárbaras, nem pelos romanos, nem pelos mouros e nem pelos exércitos de Napoleão, como Mário gosta de pontuar. É dali que Mário herda as qualidades denodadas que conhecemos e é ali que ele cultiva as lembranças de sua família gaulesa e de seu saudoso tio Renato, o seu amigo de suas andanças pelas terras de nossos avós. Mário tem a ventura de assimilar no seu espírito essas heranças tão positivas e tão enobrecedoras.

A sua generosidade vem desses ancestrais. Um episódio da largueza de seu coração vem à tona nesta passagem: quando ainda criança, recebera uma cédula de 10 reais, na véspera de Natal e festejava alegremente o presente que lhe proporcionaria comprar bombons e fogosas. E eis que lhe bate à porta da casa um pedinte de esmola. E o menino Mário, sem hesitação, deu-lhe a cédula que acabara de ganhar, se privando do projeto dos bombons. Mário não vacilava em tomar as dores dos colegas de escola no Santo Tomás de Aquino, ali na nossa avenida 13 de Maio, no Bairro de Fátima, e mais de uma vez teve de ser punido, junto com o colega em cuja defesa afrontava o diretor Irmão Luís e o Padre Amorim.

É o marido extremoso de Ana Amélia e pai de Maria Aurora, de Maria Helena e de Mário Napoleão, o trio que estremece o seu coração e consagra a sua vida. Lola, Nena e o Chinês, que ele diz ter sido eleito, por unanimidade – ou seja, pelo voto do pai – o menino mais bonito do mundo.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



SF/20587.68219-05

, Relator



SF/20587 68219-05